



DECRETO Nº 5.017, em 16 de Janeiro de 2017.

“Estabelece data de vencimento das contribuições de ISS para o dia 20 de Janeiro de 2017 da competência de dezembro de 2016 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder condições justas aos contribuintes de ISS para quitarem seus débitos em dia;


CONSIDERANDO o erro sistêmico ocorrido nas agências bancárias de nosso município nos dias que antecederam o vencimento dos referidos débitos.

DECRETA:

Artigo 1º - As guias vencidas em 10 de Janeiro de 2017, referentes à competência de Dezembro de 2016, passarão a ter vencimento em 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, em 16 de Janeiro de 2017.



Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto Nº 5017 de 16/01/17.

PUBLICADO em 18/01/17, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03.



Prefeitura Municipal de Carmo



GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura municipal do Carmo/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos Agricultores Familiares e empreendedor familiar rural que fará realizar na Sede da Secretaria Municipal de Educação a compra direta com a Agricultura familiar de itens para a Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

A Chamada Pública será disponibilizada pelo Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Condesey Cortes, nº15, Centro, Carmo/RJ, e uma cópia poderá ser retirada nos horários compreendidos entre 8h às 12h e 13:30h às 16:30h.

Os envelopes com os documentos para a habilitação e com as propostas de venda serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 09:30h do dia 26 de janeiro de 2017, onde serão abertos junto a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar (CCPAF), designada para efetuar a compra direta com o agricultor familiar.

Jaqueline Maria Cruz
Secretária Municipal de Educação
Port.009/2017

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº003/2016 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura municipal do Carmo/RJ, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público aos Agricultores Familiares e empreendedor familiar rural que fará realizar na Sede da Secretaria Municipal de Educação a compra direta com a Agricultura familiar de itens para a Merenda Escolar para o ano letivo de 2017, conforme a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009.

A Chamada Pública será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Condesey Cortes, nº15, Centro, Carmo/RJ, e uma cópia poderá ser retirada nos horários compreendidos entre 8h às 12h e 13:30h às 16:30h.

Os envelopes com os documentos para a habilitação e com as propostas de venda serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, às 09:30h do dia 26 de janeiro de 2017, onde serão abertos junto a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar (CCPAF), designada para efetuar a compra direta com o agricultor familiar.

Jaqueline Maria Cruz
Secretária Municipal de Educação
Port.009/2017

DECRETO Nº 5.017, em 16 de Janeiro de 2017.

"Estabelece data de vencimento das contribuições de ISS para o dia 20 de Janeiro de 2017 da competência de dezembro de 2016 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de conceder condições justas aos contribuintes de ISS para quitarem seus débitos em dia;

CONSIDERANDO o erro sistêmico ocorrido nas agências bancárias de nosso município nos dias que antecederam o vencimento dos referidos débitos.

DECRETA:

Artigo 1º - As guias vencidas em 10 de Janeiro de 2017, referentes à competência de Dezembro de 2016, passarão a ter vencimento em 20 de Janeiro de 2017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmo/RJ, em 16 de Janeiro de 2017.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal de Carmo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Nº6297/2016 ; OBJETO: prorrogação do prazo anteriormente contratado, conforme consta do processo administrativo nº6473/2015, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 ; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO; CONTRATADO: VM OPELINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME; PRAZO: 01/01/2017 a 31/03/2017; VALOR: valor mensal de R\$ 12.870,00.

PORTARIA Nº 128/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, a Comissão de Chamada Pública da Agricultura Familiar (CCPAF) para efetuar a compra direta com os agricultores familiares e Empreendedores familiares rurais, conforme as condições descritas no Edital de Chamada Pública nº 003/2016, Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 04/2015.

1- Samuel Soares de Lima
CPF - 103.868.367-01
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

2-Júlio César da Costa Júnior
CPF: 095.948.527-98
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

3- Jacqueline Maria Cruz
CPF: 042.243.827-68
Representante da Secretaria Municipal de Educação

4- Rubeka Martins Vieira Viana
CPF: 205687973
Representante da Secretaria Municipal de Educação

5- Douglas Pereira Senra
CPF: 91210942
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
16 de Janeiro de 2017

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal do Carmo

PORTARIA Nº 125/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS II, de Chefe de Contabilidade da Sec. Munic. de Assistência Social, com efeitos legais a partir de 01/01/2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 126/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, como membros do Fundo Municipal de Cultura – FMC, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.648 de 30 de Abril de 2014, os representantes abaixo relacionados, sem ônus para a Municipalidade e sem prejuízo de suas atribuições.

- Presidente Gestor do FMC - Maria Cristina Goulart Caminha;
- Tesoureiro do FMC - Gabriela Curty Saad;
- Contador do FMC - José Geraldo Machado de Carvalho;
- Chefe de Almoarifado do FMC - Ney Lopes Filho;
- Chefe de Patrimônio do FMC - Maria José da Conceição Ramos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos legais retroativos, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, RENATO DA SILVA AMARANTE, Secretário Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura – Portaria nº 012/2017, ESTER DA MATTA FÁRIA, Subsecretária de Obras, Habitação e Infraestrutura – Portaria nº 122/2017 e Jéssica Serafim Leite, Assessor de Almoarifado – Portaria nº 115/2017, sobre a presidência do primeiro, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Municipalidade, constituírem a Comissão de Fiscalização de Obras e a Comissão de Avaliação de Imóveis, com objetivo de valorizar "IPI"; "Desapropriação de Áreas", além de mensurar valores para "Locação de Imóveis".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos legais retroativos, a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações

necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 129/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 090/2017, publicada no Jornal Tribuna Serrana, página 08, Edição nº 955, do dia 04 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - NOMEAR, MARCELO CÔRTEZ GISMONTI, para ocupar o cargo de provimento em comissão, símbolo DAS III, de Assessor de Programas Especiais, com efeitos legais a partir de 01/01/2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Processo Administrativo nº 10318, de 14/10/2013;

CONSIDERANDO, Portaria nº 392/13, publicada em 01/11/2013, no Jornal Tribuna Serrana, página nº 05.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, GUSTAVO JOSÉ CARVALHO ABREU, funcionário público municipal, matrícula nº. 1964, do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E TAXAS.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais retroativos ao dia 13/01/2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 131/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, desta Prefeitura, conforme descrição infra:

I - Pregoeira:

Marina Ferreira Machado

II - Equipe de Apoio:

Marcus Vinicius de Barros Luterbach
Erlir Ferrut de Araújo
Elizângela de Fátima Oliveira do Carmo

III - Suplente de Pregoeira:

Marcus Vinicius de Barros Luterbach

IV - Suplente da Equipe de Apoio:

Munike Sinhoroim dos Santos

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzirá seus efeitos legais retroativos ao dia 01/01/2017.

Publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Prefeitura Municipal de Carmo.
16 de Janeiro de 2017

PAULO CESAR GONÇALVES LADEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, sob a